



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.854, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 287,10 POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.937, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC.

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0072 - Apoio Socio Familiar

08.244.0072.2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 287,10

Fonte de Recurso: 1665 Transferência de Convênios e Instrument.

Detalhamento da Fonte: 3110 Emenda Individual

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 287,10

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), da Fonte de Recurso: 1665 Transferência de Convênios e Instrument. Detalhamento da Fonte: 3110 Emenda Individual.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.853, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração